

AUTOGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR 197/2013.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.003/201.

"Dispõe sobre criação de cargo de provimento em comissão e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Nova Castilho, no uso de suas atribuições legais, etc. Faz Saber que a Câmara Municipal de Nova Castilho, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado no Quadro de Servidores do Município de Nova Castilho, com a denominação, referência, carga horária e forma de provimento, e integrará o anexo II da Lei complementar Municipal nº. 183 de 05 de abril de 2.012, conforme abaixo:

ANEXO II

Quadro Público de Provimento em Comissão

Denominação	Referência	Carga Horária/Semanal
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE	37	40 hs

Art. 2º. As despesas com a Execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. O Chefe do Executivo regulamentara por decreto as atribuições do Cargo descrito no anexo II supra no prazo de 30 dias contados da publicação da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Castilho, 17 de Janeiro de 2013.

A Mesa

Carlos Roberto Camargo
Presidente

Marlene Martins
1ª Secretária

Joao Ricardo Righi
2º Secretário

Registrado e publicado nesta Câmara, no lugar de costume, na mesma data

Angelo Aparecido de Oliveira
Diretor de Secretaria

